



PORTARIA N.º 080/2001

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos – EMTU/Recife, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o estabelecido no Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para Prestação de Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano no Município do Recife, celebrado entre o Município do Recife e a Cidade do Recife Transportes S/A, que em caráter excepcional, altera o Cronograma de Investimentos dos Veículos Trólebus Novos e autoriza a substituição temporária dos trólebus por veículos diesel tipo Padron, climatizados, nas linhas 434 – Av. Caxangá/Várzea e 641 – Av. Norte/Macaxeira;

CONSIDERANDO os termos do Ofício N.º 139/2001 GAB-SSP, de 06 de abril de 2001, do Exmo. Sr. Secretário de Serviços Públicos da Prefeitura do Recife que solicita à EMTU/Recife, igualmente em caráter excepcional, a adequação da Portaria N.º 414/2000, no que se refere ao objeto do Primeiro Termo Aditivo citado anteriormente;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no item 2.2, da Cláusula Segunda, do Termo Aditivo ao Convênio de Delegação de Gestão do Transporte Público de Passageiros da Cidade do Recife, celebrado entre o ESTADO DE PERNAMBUCO e o MUNICÍPIO DO RECIFE, com a interveniência da SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, da EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS – EMTU/Recife, da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE e da COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU, datado de 13 de dezembro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, tal como solicitado no referido ofício N.º 139/2001 GAB-SSP, em caráter excepcional e temporário, a substituição dos veículos de motor elétrico (Trólebus) por veículos a diesel, tipo Padron, climatizados, nas linhas 434 – Av. Caxangá/Várzea e 641 – Av. Norte/Macaxeira;

Art. 2º - Manter inalteradas as programações operacionais atuais dessas linhas, em termos de itinerários, pontos de parada e de retorno, frota, número de viagens e horários;

Parágrafo Único – A frota alocada a cada uma dessas linhas será a seguinte:

1)- Linha 434 – Av. Caxangá (Várzea)

- Até Dezembro/2001 – 13 (treze) ônibus Padron Diesel
- Entre Janeiro/2002 e Março/2003 – 13 (treze) ônibus Padron Diesel
- Entre Abril/2003 e Março/2004 – 13 (treze) ônibus Padron Diesel
- Entre Abril/2004 e Março/2005 – 11 (onze) ônibus Padron Diesel e 02 (dois) Trólebus novos
- Entre Abril/2005 e Março/2006 – 06 (seis) ônibus Padron Diesel e 07 (sete) Trólebus novos
- Entre Abril/2006 e Março/2007 – 01 (um) ônibus Padron Diesel e 12 (doze) Trólebus novos
- A partir de Março/2008 – 13 (treze) Trólebus novos

2)- Linha 641 – Av. Norte/Macaxeira

- Até 10 de Dezembro/2001 – 18 (dezoito) ônibus Padron Diesel
- Entre 11 de Dezembro de 2001 e Março/2003 – 08 (oito) ônibus Padron Diesel e 10 (dez) Trólebus novos
- Entre Abril/2003 e Março/2004 – 03 (três) ônibus Padron Diesel e 15 (quinze) Trólebus novos
- A partir de Março/2005 – 18 (dezoito) Trólebus novos

Art. 3º - Manter a tarifa igual a estabelecida para o Trólebus, de valor igual a R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos).

Art. 4º - Autorizar a utilização dos veículos Padron Diesel na operação das demais linhas da empresa, à medida que os mesmos sejam substituídos por Trólebus novos, exclusivamente a título de renovação de frota.

Art. 5º - Permanecem inalteradas para todos os fins e efeitos de direito, as disposições contidas na Portaria N.º 414/2000, desta EMTU/Recife, relativamente a linha intermunicipal 900 – PE-15 (Parador), que continuará a ser operada exclusivamente com veículos Trólebus

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 16 de abril de 2001

a) Evandro José Moreira Avelar

